



LEI Nº 1.473 de 05 de abril de 2000

Dispõe sobre autorização de contratação e dá outras providências.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar contratação por tempo determinado para o exercício da função de Agente de Saúde nos seguintes programas do Ministério da Saúde:

I - Programa da Saúde da Família - PSF, no número máximo de 07 (sete) servidores;

II - Plano de Controle da Esquitossomose - PCE, no número máximo de 04 (quatro) servidores;

III - Programa de erradicação do mosquito *aedes aegypti* -PEA, no número máximo de 07 (sete) servidores.

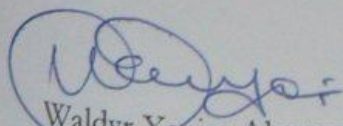
Art. 2º - A remuneração mensal máxima da função de Agente de Saúde será de R\$190,00 (cento e noventa reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão realizadas mediante aplicação de recursos próprios do Município e transferências específicas da União Federal, observadas as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Casca, 05 de abril 2000.

  
Waldyr Xavier Alvarenga  
Prefeito Municipal